



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T

INDICAÇÃO

-175ind-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOUR

Protocolo Nº 590 Ros

Campo Mourão, 08/04/11 Horas 14:00

Edoel Rocha
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo **que determine a realização de melhorias na iluminação pública, trocando as luminárias atuais por luminárias rebaixadas, em toda a extensão do Jardim Copacabana.**

JUSTIFICATIVA:

Os moradores do referido bairro solicitam que as luminárias atuais sejam trocadas por luminárias rebaixadas assim como foi realizado na Vila Rio Grande, pois essa melhoria visa oferecer mais segurança para os moradores, devido a maior iluminação proporcionada por essas luminárias, além de melhorar a estética do bairro.

P. Deferimento,
SALA DAS SESSÕES, em 08 de abril de 2011.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA

Vereador PDT

ER/TSF



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n.º /010, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

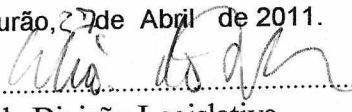
() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º /2011. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 27 de Abril de 2011.


.....
Chefe da Divisão Legislativa
Elias da Silva



9
59/11

481/2011 - 28/03 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - SUBSTITUIR A ILUMINAÇÃO EXISTENTE NAS VIAS DO JARDIM COPACABANA, POR ILUMINAÇÃO À VAPOR DE SÓDIO E SE POSSÍVEL QUE SEJA INSTALADA ILUMINAÇÃO REBAIXADA.

g

g
590/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 27/04/2011.

☒ Indicação nº	590	/2011	☐ Projeto de Lei nº		/2011
☐ Indicação Legislativa nº		/2011	☐ Projeto de Resolução		/2011
☐ Requerimento		/2011	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2011
☐ Outros		/2011	☐ Moção nº		/2011

AUTOR: Edel.
.....

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 27/04/2011.

- | | |
|--|--|
| ☐ favorável à tramitação. | ☐ Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☐ Diligências. |
| ☒ Contrário à tramitação | |

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391